



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
Pça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano-PE
Tel.:(0**81) 3736.1156 / 3736.1149
CNPJ: 10.091.585/0001-56

LEI Nº 710/2018.

EMENTA; Revisa o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 2019/2021 do **Município de São Caitano**, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º **Revisa** o Plano Plurianual de Investimentos. Do Município de São Caitano, Estado de Pernambuco, para execução do triênio de 2019/2021, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e vigentes, sendo revisado anualmente.

Art. 2º As programações da execução das despesas previstas na nova execução Orçamentária no exercício Financeiro de 2019 estão descritas nos anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames delimitados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163/01 e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º A Inclusão ou exclusão de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 4º As funções de Governo, prevista na Portaria/MOP/ Nº 42/99, ficam distribuídas através de programas estabelecidos nos anexos desta Lei, os quais serão executados através dos seus respectivos órgãos e unidades, em razão da própria organização administrativa do Ente Federado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
Pça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano-PE
Tel.:(0**81) 3736.1156 / 3736.1149
CNPJ: 10.091.585/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
Pça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano-PE
Tel.:(0**81) 3736.1156 / 3736.1149
CNPJ: 10.091.585/0001-56

Art. 5º A presente Programação teve como base fundamental às necessidades regionalizadas e prioritárias da população, em consonância com os interesses da administração municipal, alicerçadas na legislação vigente.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas para o exercício financeiro de 2019 de forma a assegurar o equilíbrio Orçamentário.

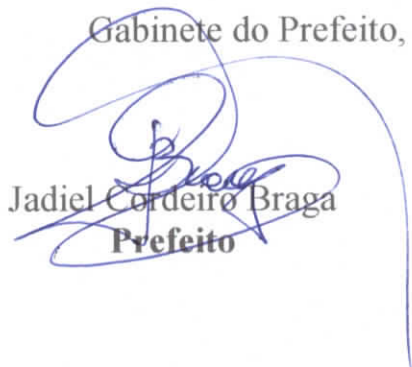
Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício Financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou Lei que autoriza sua inclusão.

Art. 8º O objetivo do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do município em todos os seus níveis em consonância com as funções de governo, buscando atingir como meta principal à satisfação da comunidade.

Art. 9º As metas estão identificadas nos anexos **desta** Lei, numeradas por páginas de 001 a 73.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.


Jádriel Cordeiro Braga
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
Pça Josué Gomes, s/n – Centro – São Caetano-PE
Tel.:(0**81) 3736.1156 / 3736.1149
CNPJ: 10.091.585/0001-56